TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1 - Seleção da proposta para futuras e eventuais aquisições de Pneus e câmaras, para atender as necessidades da Frota do Município de Joviânia, para o período de 12 (doze) meses conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO BEM

2.1 - O fornecimento, objetos deste Edital, compreende os seguintes produtos com seus respectivos quantitativos:

N° Seq	Cód. Prod	Descrição	Und. Med	Qtd	Vr. Médio
1	123.012	PNEU 19.5 R24 - 16 LONAS INDUSTRIAL	UN	8	2.737,33
2	123.014	PNEU 20.5.25 - 18 LONAS	UN	8	4.257,67
3	123.015	PNEU 7/00 R16	UN	12	768,33
4	102.511	camara de ar 3,25x8 BICO N	UND	80	27,3
5	102.510	pneu de carrinho de mão 3,25x8	UND	80	36,3
6	123.019	PNEU 12.16.5 - 12 LONNAS	UN	16	668,99
7	123.020	PNEU 16.9 - 24	UN	4	2.599,00
8	22.617	PNEU 16,9-28	UNIDADE	4	2.599,00
9	98.025	CAMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	12	180,4
10	123.022	PNEU 12.5/80.18 12 LONAS	UN	16	1.771,33
11	80.961	PNEU 12 4 24	UNIDADE	4	1.084,66
12	123.024	PNEU 14.00 24 - 16 LONAS	UN	16	3.466,67
13	123.025	PNEU 18.4 34 - 16 LONAS	UN	4	4.635,52
14	115.887	PNEU 18-4-30	UND	4	2.691,63
15	123.028	PNEU 7.50 R 16	UN	8	735,33
16	124.265	CAMARA DE AR 14.9.24	UNIDADE	4	232

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

17	98.045	CAMARA DE AR 7.50 16	UNIDADE	8	135
18	77.221	CAMARA DE AR 18.4X34	UNIDADE	8	445,47
19	107.012	CAMARA DE AR 12.5/80 R18	UND	8	235
20	107.011	CAMARA DE AR 19.5 - R24	UND	8	248,67
21	101.224	PNEU 1000 R20 LISO	UNIDADE	8	1.316,44
22	123.040	PNEU 18.4/34 - 10 LONAS	UN	4	3.273,00
23	123.043	PNEU 900/20 RADIAL	UN	8	2.818,04
24	33.969	PNEU 17.5-25 12 LONAS	UNIDADE	12	2.367,00
25	124.266	CAMARA DE AR 14.00-24	UNIDADE	8	381,34
26	107.010	CAMARA DE AR 12.4.24	UND	8	248,33
27	115.894	PNEU 14.9.24	UND	4	1.385,55
28	54.630	PNEU 90 90/18	UNIDADE	8	257,33
29	107.100	CAMARA DE AR DA MOTO 2.75.18	UNIDADE	8	33,67
30	113.304	PNEU 110/90-17 TRASEIRO	UND	8	334,97
31	123.060	PNEU 225/75 R16C	UN	80	629,92
32	3.247	PNEU 185/65 R-14	UNIDADE	80	254,98
33	107.327	PNEU 185/60/15	UNIDADE	48	224,67
34	123.026	PNEU 195/55 R15	UN	60	441,27
35	123.027	PNEU 215/65 R16	UN	48	457,17
36	124.257	PNEU 265/70 R16	UN	44	554,33
37	123.064	PNEU 195/60 15	UN	48	464,17
38	123.030	PNEU 205/60 - 15	UN	48	542,95
39	123.032	PNEU 205/60 - 16	UN	48	346,83
40	5.964	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	60	446,67
41	124.269	PNEU 205/55 R16	UN	48	439
42	286	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	36	246,3
43	293	PNEU 185/70 R14	UNIDADE	48	353
44	98.037	PNEU 195/65/15	UNIDADE	60	235,33

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: jovianiadlcc@gmail.com

45	124.270	PNEU 235/65 R16C	UN	24	383
46	124.271	PNEU 185/65 R15	UN	80	388,33
47	124.273	PNEU 215/65 R16C	UN	48	685,94
48	124.274	PNEU 215/60 R17	UN	48	461,01
49	123.029	PNEU 205/50 - 16	UN	56	746,00
50	115.222	PNEU BORRACHUDO 295/80 R 22.5	UNIDADE	48	1.510,67
51	115.221	PNEU LISO 295/80 R 22.5	UNIDADE	48	1.451,66
52	571	PNEU 175/65 R14	UNIDADE	56	245,98
53	114.718	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	72	638
54	114.717	PNEU 215/75 R17-5 LISO	UNIDADE	60	767,33
55	114.275	PNEU 275/80 22.50 BORRACHUDO	UNIDADE	48	1.395,33
56	114.276	PNEU 275/80 22.5 LISO	UNIDADE	48	1.860,00
57	70.214	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	12	246,3
58	123.044	PNEU 185/14C	UN	16	250,67
59	124.272	PNEU 225/65 R16C	UN	60	453,47

Total:	R$ 1.209.507,08

2.2 – Os produtos acima especificados deverão ser novos de 1ª linha, para os veículos pertencentes à frota município de Joviânia-GO.

2.2.1 CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS PNEUS:

Para pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, é obrigatório a certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro) para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.

- *Possuir Prazo de Garantia de no mínimo 5 anos*:

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

- **Prazo e Termo Inicial:** Os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima de **05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação, matéria-prima ou falhas estruturais, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (ou da entrega efetiva atestada na Nota Fiscal), independentemente da data de fabricação (DOT) gravada no pneumático. OBS. *(Nota: O prazo de 5 anos já engloba o prazo da garantia legal de 90 dias prevista no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)*;
- **Abrangência da Cobertura:** A garantia cobrirá integralmente qualquer vício oculto ou aparente de fabricação, falha na composição da borracha, descolamento de lonas ou banda de rodagem, bolhas estruturais não decorrentes de impacto e deformações na carcaça que comprometam a segurança, a dirigibilidade ou o desempenho do pneu;
- **Exclusões de Cobertura:** Não estarão cobertos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de mau uso, acidentes de trânsito, perfurações por objetos perfurocortantes, rodagem com pressão inadequada (subinflação ou sobreinflação), desalinhamento/desbalanceamento do veículo, sobrecarga além do índice especificado ou desgaste natural da banda de rodagem até o indicador TWI (*Tread Wear Indicator*);
- **Responsabilidade do Fornecedor e Laudo Técnico:** Constatada qualquer anormalidade durante o período de garantia, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, que terá o prazo máximo de **[05] dias úteis** para realizar a vistoria técnica no local onde o bem se encontra (ou recolher o pneu para análise laboratorial), arcando com todos os custos de transporte, frete e perícia;
- Caso a CONTRATADA alegue mau uso para negar a garantia, deverá apresentar **laudo técnico conclusivo**, assinado por profissional habilitado (engenheiro mecânico ou técnico credenciado pelo fabricante), demonstrando o nexo causal entre a avaria e a falha operacional. Na ausência de laudo fundamentado no prazo estipulado, presumir-se-á o defeito de fabricação;
- **Condições e Prazo para Substituição:** Confirmado o defeito de fabricação (ou na ausência de resposta tempestiva), a CONTRATADA deverá substituir o pneu defeituoso por outro **novo, de primeiro uso, da mesma marca, modelo e especificações técnicas** (respeitando também o prazo máximo de fabricação exigido no edital), no prazo improrrogável de **[10] dias úteis** contados da notificação ou da emissão do laudo, sem qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE;

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: jovianiadlcc@gmail.com

- Fica expressamente vedada a substituição por pneus recapados, recauchutados, remoldados ou usados, bem como o abatimento proporcional pelo desgaste da banda de rodagem (garantia *pro-rata*), salvo se houver previsão expressa mais vantajosa à Administração;
- O pneu entregue em substituição passará a contar com um **novo prazo integral de garantia** de 05 (cinco) anos a partir da data de seu recebimento definitivo.

- *Prazo de fabricação igual ou inferior a (12) doze meses no momento da entrega*:

- Prazo de fabricação igual ou inferior a 12 meses (código DOT) no momento da entrega serve para garantir a máxima vida útil, a segurança e o aproveitamento integral da garantia do produto, evitando o recebimento de itens envelhecidos em estoque;
- **Preservação das propriedades da borracha.** Mesmo sem uso, a borracha sofre oxidação e ressecamento natural ao longo do tempo. Um pneu recém-fabricado mantém a elasticidade, aderência e resistência estrutural originais;
- **Aproveitamento da vida útil estimada.** Embora não exista uma "validade" legal carimbada, fabricantes e órgãos técnicos recomendam a substituição ou avaliação rigorosa após 5 anos de fabricação. Receber um pneu com 2 anos de fabricação reduz seu tempo seguro de rodagem para apenas 3 anos, gerando prejuízo financeiro;
- **Segurança operacional.** Pneus estocados por longos períodos podem desenvolver microfissuras imperceptíveis, aumentando o risco de estouros ou perda de aderência em pista molhada, especialmente em veículos de transporte de passageiros, ambulâncias ou cargas pesadas;
- **Margem para estoque interno do comprador.** Órgãos públicos e empresas costumam comprar lotes para manter no almoxarifado antes da instalação. Se o pneu já chega "velho", ele perderá ainda mais tempo útil enquanto aguarda para ser montado no veículo.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Joviânia-GO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: jovianiadlcc@gmail.com

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: INMETRO "*quando aplicável à categoria do produto*".

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM

3.1 – Da modalidade de licitação

Após a análise das alternativas possíveis para a contratação, verificou-se que o fornecimento de Pneus e Câmaras, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mostra-se compatível com a utilização da modalidade Pregão, na forma presencial.

3.2 – Da escolha pela forma presencial

A opção pela realização do Pregão na forma presencial justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e segurança na condução do procedimento licitatório, considerando as particularidades do objeto, que consiste na seleção de propostas para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar, destinadas ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Joviânia, pelo período de 12 (doze) meses.

A Administração busca, com a adoção dessa modalidade, proporcionar maior efetividade na participação dos fornecedores, possibilitando a negociação direta de preços, o esclarecimento imediato de eventuais dúvidas e a obtenção de propostas mais vantajosas, especialmente diante da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e tempestivo dos produtos, indispensáveis à manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

A escolha encontra amparo no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais para a realização da sessão presencial, especialmente a necessidade de motivação da escolha e o registro da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo.

Dessa forma, entende-se que a realização do pregão na forma presencial, devidamente justificada, mostra-se adequada ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviniadlcc@gmail.com

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AUMENTO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação levou em consideração o histórico de consumo verificado na contratação anterior, bem como a necessidade de assegurar o atendimento adequado das demandas da Administração durante o período de vigência da nova contratação.

Nesse sentido, destaca-se que, na última licitação realizada para aquisição de Pneus e Câmaras, os quantitativos inicialmente estimados foram integralmente consumidos, evidenciando que a demanda efetivamente verificada pela Administração correspondeu, ou até mesmo superou, a previsão estabelecida no planejamento anterior.

O consumo integral dos quantitativos anteriormente licitados constitui importante elemento para a projeção da demanda futura, uma vez que demonstra a existência de necessidade concreta e recorrente dos materiais, especialmente em razão da utilização contínua dos veículos e equipamentos pertencentes à Administração e da necessidade de manutenção de sua adequada condição de funcionamento.

Dessa forma, o aumento dos quantitativos previstos para a presente contratação não decorre de mera estimativa ou ampliação injustificada da demanda, mas está fundamentado no histórico efetivo de consumo da contratação anterior, buscando adequar o planejamento à realidade verificada pela Administração e reduzir o risco de insuficiência dos quantitativos durante a vigência da nova contratação.

A medida também visa evitar a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios em período inferior ao inicialmente planejado, caso os quantitativos se mostrem insuficientes para atender às necessidades administrativas, contribuindo para a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento das compras deve considerar a expectativa de consumo anual e que as unidades e quantidades a serem adquiridas devem ser determinadas em função do consumo e utilização prováveis. Assim, o histórico de utilização dos materiais constitui elemento relevante para a definição dos quantitativos da presente contratação.

Diante disso, considerando o consumo integral dos quantitativos registrados na contratação anterior e a necessidade de garantir o atendimento das demandas previstas para o

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: jovianiadlcc@gmail.com

próximo período, justifica-se o aumento dos quantitativos estimados para a presente contratação, mantendo-se como parâmetro o histórico de consumo efetivamente realizado e as necessidades atualmente identificadas pela Administração.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Foram levantados dados estatísticos referentes ao fornecimento dos bens objetos deste pregão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega do bem será de 10 (dez) dias, após a emissão da requisição.

7- DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O licitante deve proporcionar a entrega de pneus e câmaras, para atender necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Joviânia e seus Fundos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: jovianiadlcc@gmail.com

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. A ARP terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

8.2 - O licitante deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 416/2009 e das Instruções Normativas vigentes do IBAMA, responsabilizando-se pela logística reversa dos pneus inservíveis oriundos desta contratação;

8.2.1 - Para cada pneu novo entregue, com peso unitário superior a 2,0 kg, o licitante (ou o fabricante/importador por ela representado) compromete-se a coletar e dar destinação final ambientalmente adequada a um pneu inservível equivalente, na proporção estabelecida pela legislação vigente;

8.2.2 - A coleta dos pneus inservíveis armazenados pela CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a solicitação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração/Contratante, diretamente no almoxarifado ou ponto indicado;

8.2.3 - A destinação final deverá ocorrer exclusivamente por meio de empresas destinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e registradas no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), sendo expressamente vedada a disposição em aterros, a queima a céu aberto ou o abandono em corpos d'água e terrenos baldios;

8.2.4 - Como condição para o atesto definitivo ou encerramento contratual, o licitante deverá apresentar o **Certificado de Destinação Final (CDF)** emitido via Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/SINIR) ou comprovante equivalente emitido por entidade gestora homologada (ex.: Reciclanip), atestando a rastreabilidade e a correta destinação dos pneumáticos recolhidos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Disponibilizar pessoal para o recebimento do bem, no dia e hora pactuados;

9.2 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no ato convocatório.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: jovianiadlcc@gmail.com

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail **jovianiadlcc@gmail.com**. As consultas formuladas foram deste prazo serão consideradas como não recebidas.

Joviânia/GO, em 03 de novembro de 2026.

_____

Euripedes Ferreira Franca

Secretário Municipal de Transportes

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: jovianiadlcc@gmail.com